

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas de custeio de administração e funcionamento na área de manipulação de medicamentos da Farmácia-Escola à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas de custeio, no valor de R\$ 21.003,30 (vinte e um mil e três reais e trinta centavos), à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, localizada Avenida Avelino Talini, nº 171, Bairro Universitário, nesta cidade, em razão da administração e funcionamento da Farmácia-Escola, no período de 28 de julho de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do ressarcimento em parcela única.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - (763)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Expediente: 12188/17.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas de custeio, no valor de R\$ 21.003,30 (vinte e um mil, três reais e trinta centavos), à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, sediada na Avenida Avelino Talini, nº 171, Bairro Universitário, nesta cidade.

No ano de 2016 o Município firmou o Convênio nº 092-04/2016 com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, com o objetivo de unir esforços para a manutenção da Farmácia Escola para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ocorre que a partir da assinatura do Convênio, em 2016, o Município deixou de realizar o ressarcimento das despesas de custeio à Fundação. O ressarcimento dos gastos de custeio referem-se à aquisição de matéria-prima, embalagens, rótulos, etiquetas adesivas, pagamento de despesas com impressões e reprografias, compra de vidraria e utensílios e aos custos com calibração rastreável RBC de vidrarias e equipamentos.

Conforme informações da Fundação, no período compreendido entre os dias 28 de julho de 2016 e 28 de fevereiro de 2017 foram produzidas 980 (novecentos e oitenta) fórmulas manipuladas. Na análise da prestação de contas do Convênio, o Município verificou a efetiva execução do objeto.

Assim, para que o Município possa realizar o ressarcimento das despesas de custeio referentes ao Convênio nº 092-04/2016, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**